ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, **conforme descrições adiante, neste Termo de Referência**.

1.2. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do e-Social com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:

> O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela contratada à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, ou de modo físico, conforme preceitos legais.

2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE PARA A AQUISIÇÃO:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos

oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestaçãode serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

Portanto, a contratação desses serviços é essencial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, e para garantir que ela possa servir efetivamente aos serviços deste Órgão.

3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Serra Talhada/PE, garantindo a adequada prestação de serviços contratados de segurança e saúde do trabalho da Câmara Municipal.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importancia, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade das ações de fiscalização e manutenção das atividades, alcançando a manutenção dos serviços prestados pela casa legislativa, pois, conforme motivações descritas no item 2 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e pela necessidade de manter os serviços essenciais da casa legislativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.	08 meses	R$	R$

4.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. Os serviços a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

4.4. A contratação do objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

5.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para os serviços pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.2.A futura contratada deverá atender as exigências contidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

5.3. Os interessados à participação do certame deverão estar isentos de penalidades ou sanções que ensejem no impedimento da contratação.

6. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1.Os serviços objeto deste instrumento serão realizados conforme descrito abaixo:

Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.
Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de fornecimento dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxilio na tomada de decisões Desta Casa.

7.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos serviços da Câmara de Vereadores, para adequação da Casa Legislativa às atuais exigências impostas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o

intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atender às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

8.2. A contratação sob comento será custeada com recursos do Erário Público Municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa Contratação de empresa para inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.
Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco) da CâmaraMunicipal de Serra Talhada- PE.

9.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dos reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

10.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a

fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

10.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada é de extrema importancia para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxilio na tomada de decisões.

Note-se que tal servigo é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do púlico exeterno da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligéncias dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na area, implica diretamente na possível tomada de decisões que, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

13.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

13.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

> Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

13.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada em um único Ítem, conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 4.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.
14.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores.
14.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.
14.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
14.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.
14.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

15. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

15.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações fisicas no ambiente da administração em decorrência da execução d objeto da contratada, cujas providências nesse sentido evendo ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

16. CONCLUSÃO

16.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: a contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras nr6, nr12, nr18, nr35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Talhada, 30 de março de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.160/0001-76**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 17/04/2026, às 23:59H (protocolo por e-mail)**
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	**DIA 20/04/2026**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a**:** Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, **conforme descrições adiante, neste Termo de Referência**.

1.2. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do e-Social com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:

O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela contratada à contratante, instituindo procedimentos que

assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, ou de modo físico, conforme preceitos legais.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curtoprazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestaçãode serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.0. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto descrito no Termo de Referência, a Câmara Municipal de Serra Talhada estima o VALOR MÁXIMO de R$ 16.224,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos	08 meses	R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)	R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

	exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando- se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante no Termo de Referência.

4.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**
4.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com, 17/04/2026, até às 23:59H.
4.2. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;
4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);
4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III);
4.2.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória,cumprimento de prazos e demais condições da execução.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:
4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo - VIII deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou

culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que
adentrar o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica;

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.8. Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

5.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;

5.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

Execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. DAS OBRIGACOES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

10.2.1. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das clausulas contratuais.

10.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas clausulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com

vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como tragar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das clausulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razio do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

13.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

13.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.5.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

13.5.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;**

13.5.4 – ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

13.5.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
13.5.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA;
13.5.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
13.5.8 - ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Serra Talhada, 14 de abril de 2026.

Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, **conforme descrições adiante, neste Termo de Referência**.

1.2. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do e-Social com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:

O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela contratada à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços

deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, ou de modo físico, conforme preceitos legais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curtoprazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestaçãode serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

4. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Serra Talhada estima o VALOR MÁXIMO de R$ 16.224,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do	08 meses	R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)	R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

	programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.			

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.2. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando- se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado;

5.2. Cabe informar que, segundo dados do Sistema de Convênios (Siconv)[1], o custo para a realização de uma licitação é inevitavelmente bancado pela Administração Pública. Um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, possibilitou analisar o custo médio de uma licitação através dos gastos emcada fase do processo, sendo verificado que todo o procedimento licitatório geraum custo médio de R$ 14.351,50. Os números descritos são uma média estimada.

5.3. De encontro ao exposto, citamos a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SF[2] expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Processo nº 00190.106218/2017-33, que ressaltou a existência de um outro estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação, onde houve a comparação do custo total de execução de licitações em diversas modalidades, que verificou que o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custoda realização por meio de dispensa de licitação, reforçando assim as conclusõesapresentadas pelo estudo realizado pela Controladoria Geral da União na referida Nota Técnica. Seguindo a mesma Nota Técnica, a maior parte dos custos dos processos licitatórios se refere à dedicação de mão-de-obra, visto tratar-se de um processo eminentemente intelectual que demanda conhecimento de legislações,jurisprudência e doutrina.

5.4. Deste modo, entendemos que o valor máximo de R$ 16.224,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para a prestação de serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Em tempo, é importante informar que, em que pese o pagamento da prestação do serviço ocorrer de forma mensal, não se trata de fracionamento de despesa, pois a contratação observará o valor total da prestação de serviços pelo período de 08 (oito) meses.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2. DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil.

b. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nas situações previstas no Art. 137 e nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou
culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Apresentar & CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que
adentrar o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8. Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;

7.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO:**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência ¢ subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. DAS OBRIGACOES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. **CABE AO GESTOR DO CONTRATO**:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das clausulas contratuais.

9.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas clausulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como tragar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das clausulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razio do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira:

Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

12. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a
documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

¢ — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se Justificar a imposição de penalidade mais grave;

e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no $ 4° do referido Art. 156;

f— aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para comprovar a regularidade da empresa, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro comercial (em caso de empresário individual), ou Estatuto Social (em caso de Instituição), sendo que, neste último caso, também deverá ser apresentada a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e) Registro ou inscrição dos profissionais pessoas físicas que executarão os serviços na entidade profissional competente, em plena validade;

f) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

h) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

16.1.1. Conclusão: 8 (oito) meses ;

16.1.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades Desta Casa Legislativa.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o

Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serio calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e [= índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

18.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

19. DAS DISPOSICOES FINAIS:

19.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

19.1.1. Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa devera realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.

19.1.3. O prego total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, estado do Pernambuco, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

Serra Talhada, 14 abril de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____, nº ____, Bairro _____, ____, CEP: ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n° 005/2026, Processo nº 009/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 0052026, Processo nº 009/2026, processada nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

FORMA DE TRANSMISSÃO DOS EVENTOS: Transmissão dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 será pelo E CNPJ da CONTRATADA, através de procuração eletrônica específica para esta finalidade fornecida pela CONTRATANTE, ou procuração física no caso de impossibilidade da CONTRATANTE fornecer a procuração eletrônica.

Passo-a-passo para a procuração digital da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa transmitir e gerenciar os eventos S-2210, S-2220 e S-2240:

1- Acessar https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login

2- Clicar em "Cadastro, Consulta e Cancelamento - Procuração para e-CAC";

3- Clicar em "Cadastrando Procuração";

4- Em "Dados do Procurador", marcar "Pessoa jurídica" e informar o CNPJ (CONTRATADA);
5- Em "Dados da Procuração", informar a data de vigência da procuração;

6- Ativar "e-Social - Grupo Acesso Web", "e-Social - Grupo Exclusão" e "e-Social - Grupo SST";

7- Clicar no botão "Cadastrar Procuração".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a importância de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais), mensais e valor total do contrato de R$ 16.**22**4,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcelas, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Exigências para atendimento do objeto contrato: CONTRATADA: **EVENTO S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO):** Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais;

7.1.1 PRAZO DE ENVIO: A comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. Em tais casos, para que a comunicação do evento seja devidamente registrada, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre o ocorrido no dia do acontecimento do fato;

7.1.2 PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador e S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início.

7.1.3 É obrigatório a CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-1060/ S-2200/ S-2300.

7.1.4 No caso de empresa CONTRATANTE em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão em um prazo mínimo de 30 dias. Envio poderá ocorrer somente após homologação final dos laudos.

7.1.5 No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, será necessário que os dados da empresa CONTRATANTE estejam adequadamente inseridos no sistema de informações da empresa CONTRATADA (caso necessário, serão solicitados os dados para a empresa e estes deverão ser atendidos prontamente). Será obrigatório para a empresa o registro adequado de todas as informações relativas a esta comunicação no painel disponibilizado para este registro.

7.2 EVENTO 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR): Evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.
7.2.1 PRAZO DE ENVIO: O evento deve ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou oficio) suscetível de quitação pela CONTRATADA;

7.2.2 PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos "S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador" ou "S-2300 – Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início".

7.2.3 É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300.

7.2.4 Para o fiel comprimento dos eventos abaixo, a empresa CONTRATANTE deverá fornecer as informações em tempo hábil a CONTRATADA, tendo está o prazo de (30 dias) para o envio do evento da empresa em contrato inicial (com a CONTRATADA);

7.2.5 Será necessário (além de cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300) informar de maneira adequada (para a CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista)};

7.2.6 Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio);

7.2.7 Registrar (cumprindo a pendência no painel do cliente) os dados do exame médico {data de emissão do ASO; resultado do ASO (apto/inapto); caso for determinada para o exame médico ocupacional a realização de exames complementares (notadamente aqueles dos Quadros I e II da NR7), necessário informar a data destes exames e os dados do médico emitente do ASO (Nome; CPF, CRM/UF; NIS)};

7.2.8 A empresa CONTRATANTE ficará responsável por realizar os exames médicos e complementares nos prazos previstos na NR 07.

7.3 EVENTO 2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO): Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, indicando a prestação de serviços, pelo trabalhador ou estagiário, nos ambientes descritos no evento S1060, bem como para informar a exposição aos fatores de risco descritos na Tabela 23 – fatores de risco ambientais e o exercício de atividades enquadradas na legislação como insalubres, perigosas ou especiais descritas na Tabela 28 – Atividades Insalubres, Perigosas e/ou Especiais. Também é informado nesse evento se a exposição aos fatores de risco (combinada ou não com as atividades descritas) cria condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho, bem como enseja o dever de recolhimento do adicional para financiamento da aposentadoria especial.

7.3.1 PRAZO DE ENVIO: até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deverá ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente à ocorrência da alteração, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou oficio) suscetível de quitação pela CONTRATADA;

7.3.2 PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início, o evento S- 1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;

7.3.3 É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

7.3.4 No caso de empresa CONTRATANTE, em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão após um prazo de 30 dias da entrega dos documentos por parte da CONTRANTE. É obrigatória a disponibilidade e autorização para realizar os levantamentos (imediata). O envio será após homologação final dos laudos. No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, serão gerados novos eventos se modificar as atividades, riscos ou medidas de controle. Em caso de renovação contratual anual, os procedimentos serão refeitos e o sistema fará novo envio das informações, após homologação pelos responsáveis, remetendo novos eventos apenas se necessário;

7.3.5 Será necessário, além de cumprir pré-requisitos S-2200/ S-2300, informar de maneira adequada (para a empresa CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista);

7.3.6 Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio).
Informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas;

7.3.7 Registrar cargo e setor de trabalho, além da descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal;

7.3.8 Para responder aos quesitos sobre se a exposição ao fator de risco/execução da atividade configura trabalho insalubre, se configura trabalho perigoso ou se a exposição ao fator de risco/execução da atividade enseja recolhimento do adicional para o financiamento da aposentadoria especial, estas respostas serão aquelas constantes no LTCAT da empresa CONTRATANTE, para a qual a mesma terá ciência e anuência por ocasião da entrega do laudo técnico, quando deve apresentar eventuais discordâncias em relação ao parecer da empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho;

7.3.9 Para responder aos quesitos sobre EPC (se o empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao fator de risco, se os

EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador) e sobre EPI {se há utilização de EPI; anotação do CA (Certificado de Aprovação) do EPI; se o EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador; se foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial; se foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI; se é observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; se é observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador} serão utilizadas as respostas dadas pela empresa na avaliação **6** inicial e na reavaliação anual, sendo de sua responsabilidade aquelas que serão inserida no sistema;

7.3.10 Os riscos ergonômicos inseridos deverão ser aqueles oriundos da análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, em cumprimento à Norma Regulamentadora 17 (NR 17), de responsabilidade da mesma. Caso não exista esta análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, poderão ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR. Da mesma forma, os riscos mecânicos e de acidentes a serem inseridos devem ser oriundos do cumprimento por parte da empresa CONTRATANTE das Normas Regulamentadoras, notadamente da NR 12 (podendo ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR).

7.4 PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos "S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador", "S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário".

7.4.1 Obrigatório para a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

7.4.2 Empresa CONTRATANTE deverá informar os dados relativos ao treinamento realizado em módulo específico no painel de cliente: Informar o código do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme Tabela 29. Informar a data de início do treinamento/capacitação/exercício simulado ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no e-Social, a que for mais recente. Informar a duração do treinamento/capacitação/exercício simulado, em horas;

7.4.3 Modalidade do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:

1. Presencial;
2. Educação a Distância (EaD);
3. Semipresencial.

Tipo de treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:

1. Inicial;
2. Periódico;
3. Reciclagem;

4. Eventual;
5. Outros.

7.4.4 Preencher com o CPF do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Nome do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado;

7.4.5 Treinamento/capacitação/exercício simulado foi ministrado por:

1 - Profissional empregado do declarante;
2 - Profissional sem vínculo de emprego/estatutário com o declarante.

7.4.6 Formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado (seja acadêmica, prática ou outra forma). Informar a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

7.4.7 Referente à formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições. Indicativo da nacionalidade do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado:
1 - Brasileiro;
2 - Estrangeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria,

que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsailizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Talhada, ------ de ------- de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
MANOEL CASCIANO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa .....,inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____inscrita no CNPJ nº__, por intermédio de seu represente legal o(a) Sr(a)_____ _____,portador(a)da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº ___, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu represente legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____,

DECLARA que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____,**DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos**.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.
Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

.

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MEMORANDO

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DA : Comissão de Contratação
PARA : Senhor Presidente da Câmara
ASSUNTO : Autorização p/ realização do Processo Licitatório

Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V. Excelência, se digne autorizar esta Comissão de Contratação, a realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.

A despesa decorrente desta licitação está orçada em **R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais)** e deverá ser classificada no seguinte elemento de despesa:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada.

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
.
Serra Talhada, 14 abril de 2026.

Atenciosamente,

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro da Comissão de Contratação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 009/2026

Dispensa nº 005/2026

A Câmara Vereadores de Serra Talhada, torna pública a abertura de processo de Dispensa de Licitação, destinada a contratação de empresa para inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada – PE.

Devendo se proceder com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Termo de Referência à disposição dos interessados para análise na sede da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, situado na Rua Enock Ignácio de oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP 56.912-460 - Serra Talhada ou via e-mail camaradevereadoress.talhada@gmail.com, para onde devem ser encaminhadas as propostas, que serão recebidas até dia 17/04/2026 até às 23:59h.

Serra Talhada, em 14 de abril de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada – PE. Recebimento: até às 23:59h do dia 17/04/2026. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento das cotações para o e-mail: **camaradevereadoress.talhada@gmail.com**. Informações: das 08:00 às 13:00h. Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.912-460, Serra Talhada/PE. Serra Talhada, 14 de abril de 2026. Manoel Casciano da Silva – Presidente.

Do: Setor de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Vimos através desta formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de licitação, solicitado pela Câmara Municipal, para Constituir o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.

Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.

Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

Serra Talhada, 22 de abril de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro da Comissão de Contratação

Ilmo Sr
Caio M. N. Novaes Antunes de Lima
Assessor Jurídico

À

Sra. **Eveliny Myllena de Araújo Nunes**

Membro da Comissão de Contratação.

Assunto: **Contratação Direita por meio de Dispensa de Licitação**

Cumprimentando-lhe preliminarmente, informo que foi apresentada a esta Presidência proposta de preço para contratação de empresa para Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

Apenas uma empresa enviou proposta de preço**: MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ** de n° **50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB** – Serra Talhada – PE. CEP: **56.912-182**, representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Várzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. **9951-7066,** no valor global de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).**

Diante da análise dos dispositivos acima mencionado e transcrito, verifica-se que o valor apresentado pela empresa, está de acordo com o valor estimado.

Desta feita, autorizo que sejam adotadas as providências necessárias para Contratação Direita por meio de Dispensa de Licitação.

Serra Talhada, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CERTIDÃO

Certifico que recebi, nesta data, autorização do Presidente desta Casa Legislativa para abertura de Processo de Dispensa de Licitação bem como a documentação e a proposta de preço da empresa **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ** de n° **50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB** – Serra Talhada – PE. CEP: **56.912-182**, representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Várzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. **9951-7066,** no valor global de R$ 16.**22**4,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais);, conforme documento em anexo, referente ao Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa 005/2026, que tem como objeto contratação de empresa para Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco)**,** para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

O referido é verdade e dou fé.

Serra Talhada – PE, 22 de abril de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro da Comissão de Contratação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. **Eveliny Myllena de Araújo Nunes -** Membro Comissão contratação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, por ordem do Sr. Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco)**,** para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.
As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.
A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.
A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestaçãode serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as

necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

Deste modo, entendemos que o valor máximo de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais**), para a prestação de serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento art. art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Vinculado ao parecer da Procuradoria Jurídica, o presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais estabelecem, *in verbis*:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)

Comparando a literalidade do art. 72 da Lei 14.133/2021 com a documentação acostada aos autos, resta-se por provado o cumprimento integral das exigências constante no dispositivo em análise, estando o procedimento instruído com a documentação necessária à sua formalização.

Quanto ao dispositivo que fundamenta a presente contratação, o art. 75, II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dos reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Eveliny Myllena de Araújo Nunes -** Membro, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco)**,** para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

Assim, nos termos do art.. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 23 de abril de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro da Comissão de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. **Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada**, vem no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do presente Processo nº 009/2026, Dispensa Nº 005/2026, o mesmo para que surta os devidos efeitos legais o seu objeto ao respectivo vencedor, **RATIFICAR** em favor da empresa **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ** de n° **50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB** – Serra Talhada – PE. CEP: **56.912-182**, representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Várzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. **9951-7066,** no valor global de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais**), objetivando a contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco)**,** para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

Serra Talhada, 24 de abril de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. **Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada**, vem no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do presente Processo nº 009/2026, Dispensa Nº 005/2026, **HOMOLOGAR** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais o seu objeto ao respectivo vencedor: **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ** de n° **50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB** – Serra Talhada – PE. CEP: **56.912-182**, representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Várzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. **9951-7066,** no valor global de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).**

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Serra Talhada, 24 de abril de 2026.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ** de n° **50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB** – Serra Talhada – PE. CEP: **56.912-182**, representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Varzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. 9951-7066, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, Tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação n° 005/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório para contratação dos serviços objetos do presente contrato é dispensado nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de sst (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210

(Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

FORMA DE TRANSMISSÃO DOS EVENTOS: Transmissão dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 será pelo E CNPJ da CONTRATADA, através de procuração eletrônica específica para esta finalidade fornecida pela CONTRATANTE, ou procuração física no caso de impossibilidade da CONTRATANTE fornecer a procuração eletrônica.

Passo-a-passo para a procuração digital da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa transmitir e gerenciar os eventos S-2210, S-2220 e S-2240:

1- Acessar https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login

2- Clicar em "Cadastro, Consulta e Cancelamento - Procuração para e-CAC";

3- Clicar em "Cadastrando Procuração";

4- Em "Dados do Procurador", marcar "Pessoa jurídica" e informar o CNPJ (CONTRATADA);

5- Em "Dados da Procuração", informar a data de vigência da procuração;

6- Ativar "e-Social - Grupo Acesso Web", "e-Social - Grupo Exclusão" e "e-Social - Grupo SST";

7- Clicar no botão "Cadastrar Procuração".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a importância de **R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**, mensais e valor total do contrato de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais**),

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcelas, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Exigências para atendimento do objeto contrato: CONTRATADA: **EVENTO S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO):** Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais;

7.1.1 PRAZO DE ENVIO: A comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato. Em tais casos, para que a comunicação do evento seja devidamente registrada, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre o ocorrido no dia do acontecimento do fato;

7.1.2 PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador e S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início.

7.1.3 É obrigatório a CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-1060/ S-2200/ S-2300.

7.1.4 No caso de empresa CONTRATANTE em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão em um prazo mínimo de 30 dias. Envio poderá ocorrer somente após homologação final dos laudos.

7.1.5 No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, será necessário que os dados da empresa CONTRATANTE estejam adequadamente inseridos no sistema de informações da empresa CONTRATADA (caso necessário, serão solicitados os dados para a empresa e estes deverão ser atendidos prontamente). Será obrigatório para a empresa o registro

adequado de todas as informações relativas a esta comunicação no painel disponibilizado para este registro.

7.2 EVENTO 2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR): Evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.
7.2.1 PRAZO DE ENVIO: O evento deve ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou oficio) suscetível de quitação pela CONTRATADA;

7.2.2 PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos "S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador" ou "S-2300 – Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início".

7.2.3 É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300.

7.2.4 Para o fiel comprimento dos eventos abaixo, a empresa CONTRATANTE deverá fornecer as informações em tempo hábil a CONTRATADA, tendo está o prazo de (30 dias) para o envio do evento da empresa em contrato inicial (com a CONTRATADA);

7.2.5 Será necessário (além de cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300) informar de maneira adequada (para a CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista)};

7.2.6 Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio);

7.2.7 Registrar (cumprindo a pendência no painel do cliente) os dados do exame médico {data de emissão do ASO; resultado do ASO (apto/inapto); caso for determinada para o exame médico ocupacional a realização de exames complementares (notadamente aqueles dos Quadros I e II da NR7), necessário informar a data destes exames e os dados do médico emitente do ASO (Nome; CPF, CRM/UF; NIS)};

7.2.8 A empresa CONTRATANTE ficará responsável por realizar os exames médicos e complementares nos prazos previstos na NR 07.

7.3 EVENTO 2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO): Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, indicando a prestação de serviços, pelo trabalhador ou estagiário, nos ambientes descritos no evento S1060, bem como para informar a exposição aos fatores de risco descritos na Tabela 23 – fatores de risco ambientais e o exercício de atividades enquadradas na legislação como insalubres, perigosas ou especiais descritas na Tabela 28 – Atividades Insalubres, Perigosas e/ou Especiais. Também é informado nesse evento se a exposição aos fatores de risco (combinada ou não com as atividades descritas) cria condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho, bem como enseja o dever de recolhimento do adicional para financiamento da aposentadoria especial.

7.3.1 PRAZO DE ENVIO: até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deverá ser enviado até o dia 02 (dois) do mês subsequente à ocorrência da alteração, o qual será informado à CONTRATADA quando da sua ocorrência por meio e-mail ou documento (notificação ou oficio) suscetível de quitação pela CONTRATADA;

7.3.2 PRÉ-REQUISITOS DO EVENTO: Envio dos eventos S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador, S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário – Início, o evento S- 1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;

7.3.3 É obrigatório a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

7.3.4 No caso de empresa CONTRATANTE, em contrato inicial com a CONTRATADA, este evento somente estará disponível para geração e transmissão após um prazo de 30 dias da entrega dos documentos por parte da CONTRANTE. É obrigatória a disponibilidade e autorização para realizar os levantamentos (imediata). O envio será após homologação final dos laudos. No caso de empresa CONTRATANTE com contrato em vigor com a CONTRATADA, serão gerados novos eventos se modificar as atividades, riscos ou medidas de controle. Em caso de renovação contratual anual, os procedimentos serão refeitos e o sistema fará novo envio das informações, após homologação pelos responsáveis, remetendo novos eventos apenas se necessário;

7.3.5 Será necessário, além de cumprir pré-requisitos S-2200/ S-2300, informar de maneira adequada (para a empresa CONTRATADA) todos os dados pertinentes de registro do funcionário necessários para o evento {CPF do trabalhador; número de Identificação Social – NIS, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT; matrícula atribuída ao trabalhador pela empresa (validação: a matrícula deve corresponder à informada pelo empregador no evento S-2200 do respectivo vínculo trabalhista);

7.3.6 Caso for admissão, registrar todos os dados na pendência de registro constantes no painel do cliente; no caso de funcionários ativos na empresa CONTRATANTE (para o registro dos demais eventos afora a admissão), será necessário que o cadastro inicial de cada trabalhador fornecido por ocasião da contratação da empresa CONTRATADA esteja completo e adequado (caso necessário, deverá ser regularizado por ocasião do envio de eventos que registrarem erro no respectivo envio). Informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas;

7.3.7 Registrar cargo e setor de trabalho, além da descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal;

7.3.8 Para responder aos quesitos sobre se a exposição ao fator de risco/execução da atividade configura trabalho insalubre, se configura trabalho perigoso ou se a exposição ao fator de risco/execução da atividade enseja recolhimento do adicional para o financiamento da aposentadoria especial, estas respostas serão aquelas constantes no LTCAT da empresa CONTRATANTE, para a qual a mesma terá ciência e anuência por ocasião da entrega do laudo técnico, quando deve apresentar eventuais discordâncias em relação ao parecer da empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho;

7.3.9 Para responder aos quesitos sobre EPC (se o empregador implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao fator de risco, se os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador) e sobre EPI {se há utilização de EPI; anotação do CA (Certificado de Aprovação) do EPI; se o EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador; se foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial; se foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo; se foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI; se é observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; se é observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador} serão utilizadas as respostas dadas pela empresa na avaliação **6** inicial e na reavaliação anual, sendo de sua responsabilidade aquelas que serão inserida no sistema;

7.3.10 Os riscos ergonômicos inseridos deverão ser aqueles oriundos da análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, em cumprimento à Norma Regulamentadora 17 (NR 17), de responsabilidade da mesma. Caso não exista esta análise ergonômica do trabalho da empresa CONTRATANTE, poderão ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR. Da mesma forma, os riscos mecânicos e de acidentes a serem inseridos devem ser oriundos do cumprimento por parte da empresa CONTRATANTE das Normas

Regulamentadoras, notadamente da NR 12 (podendo ser inseridos aqueles riscos avaliados de maneira preliminar nas avaliações para o PGR).

7.4 PRÉ-REQUISITOS: Envio dos eventos "S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador", "S-2300 - Trabalhadores sem Vínculo Emprego/Estatutário".

7.4.1 Obrigatório para a empresa CONTRATANTE cumprir com os pré-requisitos S-2200/ S-2300;

7.4.2 Empresa CONTRATANTE deverá informar os dados relativos ao treinamento realizado em módulo específico no painel de cliente: Informar o código do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme Tabela 29. Informar a data de início do treinamento/capacitação/exercício simulado ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no e-Social, a que for mais recente. Informar a duração do treinamento/capacitação/exercício simulado, em horas;

7.4.3 Modalidade do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:

4. Presencial;
5. Educação a Distância (EaD);
6. Semipresencial.

Tipo de treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo:

6. Inicial;
7. Periódico;
8. Reciclagem;
9. Eventual;
10. Outros.

7.4.4 Preencher com o CPF do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Nome do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado;

7.4.5 Treinamento/capacitação/exercício simulado foi ministrado por:

1 - Profissional empregado do declarante;
2 - Profissional sem vínculo de emprego/estatutário com o declarante.

7.4.6 Formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado (seja acadêmica, prática ou outra forma). Informar a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

7.4.7 Referente à formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições. Indicativo da nacionalidade do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado:

1 - Brasileiro;
2 - Estrangeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsailizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

<u>CABE AO GESTOR DO CONTRATO</u>:

j) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
k) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
l) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
m) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
n) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
o) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
p) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
q) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
r) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
o) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Talhada, 27 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ - 50.254.562/0001-30
Felipe Mourato Inácio da Silva
CPF nº 077.025.174-92
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Senhor Presidente,

Solicito autorização para que seja afixado em quadro próprio no saguão da Câmara, o **EXTRATO DE DISPENSA** referente ao Processo 09/2026 Dispensa 005/2026, que segue acostado para ciência dos interessados, pelo que se requer, de V.Sa., se digne informar a esta CPL a data ocorrida da publicação.

No azo, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Serra Talhada – PE, 27 de abril de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Serra Talhada – PE, 27 de abril de 2026.

Senhora **Eveliny Myllena de Araújo Nunes**
Membro da Comissão de Contratação

Conforme requerido por V.Sa., através de solicitação endereçada a esta Presidência, informo que fora devidamente afixado e publicado em quadro próprio, nesta data, no saguão da Câmara, o **EXTRATO DE DISPENSA**, modalidade Processo 09/2026 Dispensa 005/2026.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Manoel Casciano da Silva
Presidente

;

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____,**DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos**.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (saúde e segurança do trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho.
Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho.
Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco);

.

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA Nº 005/2026.

Serra Talhada, 20 de ABRIL de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE**.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB – Serra Talhada – PE. CEP: 56.912-182, representada pelo Sr**. FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA,** brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF nº 077.025.174-92, RG nº 6669774, órgão expedidor – SDS/PE, residente a Rua Jose Pereira de Souza, 130, Várzea, Serra Talhada, PE, CEP 56.912-220, e e-mail: felipemourato@gmail.com e telefone: (87) 9. 9951-7066, no valor global de **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).** Fundamento Legal - art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.** Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, por ser a única empresa a enviar proposta de preço, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado e em outros órgão públicos.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dos reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CECÍLIA DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 005/2026

Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho

PARTICIPANTE /RESULTADO

MB SAUDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 50.254.562/0001-30, localizada a Rua JOANA NUNES DE SOUSA, 122, AABB – Serra Talhada – PE. CEP: 56.912-182	**R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).**

Serra Talhada, 20 de abril de 2026.

Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação

ANTUNES NOVAES
ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 009/2026
Dispensa Eletrônica nº: 005/2026

Assunto: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer jurídico referente ao exame de legalidade do Edital de Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO PARA FINS DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DO LOCAL COM AS REGRAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL 4ª FASE DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) E TREINAMENTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR6, NR12, NR18, NR35, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, GERENCIAMENTO DOS EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E DE RETORNO AO TRABALHO. TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO); S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR); S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO), A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, PE.**

1.1. A contratação terá como critério de julgamento **Menor Preço por item, ocorrerá em ITEM ÚNICO**, conforme tabela que consta no Edital do processo administrativo, no valor total da contratação estimado em **R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).**

1.2. São parte integrante do processo em análise:

Edital e seus anexos:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Ressalta-se que fora devidamente elaborado também o Estudo Técnico Preliminar, sendo devidamente analisado por esta Assessoria Jurídica.

1.4. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações a análise jurídica, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços supramencionados, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. ***Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.***

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações

que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme verifica-se no Termo de Referência, a presente dispensa assim se justifica:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial,

atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

Devidamente instruído, com a devida dotação orçamentária prevista no Edital, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de contratação de outros serviços e compras, em razão do valor da contratação. O valor acima fora devidamente atualizado por meio do **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, que atualizou os valores da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, cujo Art. 182 dispõe que

o Poder Executivo Federal os atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante ao disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizada e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de contratação de outros serviços e compras, em razão do valor da contratação, cujo valor seja de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025 de 29 de dezembro de 2025,)**

Então, diante do caso em análise e tendo em vista o Decreto supramencionado, prevê a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras que envolva valores de **até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).** (Art. 75, caput, inciso II).

No caso em apreço, primeiramente, observa-se que o valor estimado da contratação perfaz o valor total de **16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme planilha apresentada no Edital e no Termo de Referência. Logo, diante do objeto a ser contratado, bem como, considerando o valor da contratação, observa-se que é possível realizar a presente contratação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, desde que respeitado todo o procedimento previsto na referida Lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor previsto em Lei.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entende-se ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, se for o caso, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".**
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> **(Grifos nossos)**

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão. Destaca-se, ainda, que nos autos consta o Termo de Referência, contendo os

elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, amolda-se perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à:

> I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
> II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> **Art. 54.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> **Art. 94.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> **II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
> Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Destacamos também que a Orientação Referencial aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco indicou a plena aplicabilidade da alternativa jurídica referente às hipóteses de contratações diretas estampadas nos incisos I e II do caput c/c §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com os limites de valores por ela determinados e sob inteira sujeição ao regramento do novo regime jurídico para tanto estabelecido.

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato. Orientando-se sempre pela publicidade e transparência, sendo devida a publicação tanto no PNCP, caso esteja disponível, quanto no Sistema utilizado pela Administração.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiando-se nos ensinamentos do doutrinador *HELY LOPES MEIRELLES*, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por conseguinte, consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentar melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista e o devido cumprimento de todos os requisitos e exigências.

Em suma, posteriormente à análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria Jurídica entende que há **REGULARIDADE FORMAL** no procedimento, pois se verifica o cumprimento de todas as normas referentes à Lei n° 14.133/2021 e demais atos normativos acerca do assunto, estando em conformidade com todo o disposto.

Diante desse quadro, considerando todo o exposto, uma vez que o certame em apreço está disposto em itens correlatos, **OPINAMOS pela REGULARIDADE** do processo licitatório, para que seja possível dar prosseguimento ao Certame.

É o parecer.
SMJ.
Serra Talhada/PE, 24 de abril de 2026.

Caio Márcio Neiva Novaes Antunes Lima
OAB/PE nº 37.932
Assessor Jurídico

Pedro Augusto Almeida Antunes
OAB/PE 36.188
Assessor Jurídico

ANTUNES NOVAES
ADVOGADOS

José Paulo Antunes Novaes Cavalcanti
OAB/PE nº 34.630
Assessor Jurídico

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

Relatório de Cotação: INSPEÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 13/04/2026 15:07:06 e 13/04/2026 15:11:40

Relatório gerado no dia 13/04/2026 15:50:51 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:5032:fc32:672b:6bcc)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

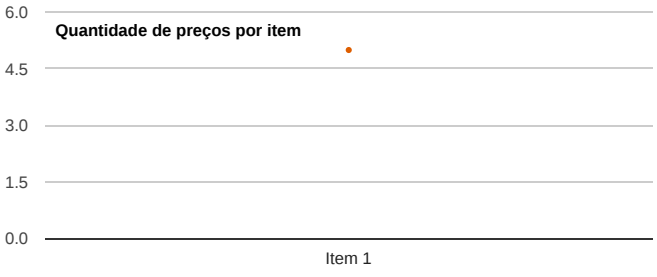
Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho	5	8 Meses	R$ 2.028,00 (un)	-	R$ 2.028,00	100%	R$ 16.224,00

Valor Global: R$ 16.224,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho

Preço Estimado: R$ 2.028,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.028,00 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 2.028,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Meses	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e med icina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulame ntadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalh o. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoram ento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.580,78
Limite superior: R$ 2.475,22
Coeficiente de Variação: 22,05%

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.575,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICIPIO DE BOM JESUS
Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, compreendendo: 02 PGR, 02 PCMSO, 02 LTCAT, 02 Laudos de Insalubridade e 02 Laudos de Periculosidade, bem como assessoria mensal com visitas técnicas (02 por mês) e o gerenciamento geral do e-Social – SST. Inclui-se, ainda, a realização de medições de estresse térmico nos ambientes, tais como escolas, hospitais e outros afins, bem como a medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
Descrição: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, compreendendo: 02 PGR, 02 PCMSO, 02 LTCAT, 02 Laudos de Insalubridade e 02 Laudos de Periculosidade, bem como assessoria mensal com visitas técnicas (02 por mês) e o geren -** PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, compreendendo: 02 PGR, 02 PCMSO, 02 LTCAT, 02 Laudos de Insalubridade e 02 Laudos de Periculosidade, bem como assessoria mensal com visitas técnicas (02 por mês) e o gerenciamento geral do e-Social – SST. Inclui-se, ainda, a realização de medições de estresse térmico nos ambientes, tais como escolas, hospitais e outros afins, bem como a medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Data: 23/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08002404000126-1-000018/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Und.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.604.061/0001-70 *VENCEDOR*	Guilherme A da Cunha Rocha	R$ 1.575,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, 40
Telefone: (84) 9662-1595
Email: guilhermerochaconsultoria@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.575,00
Limite superior: R$ 1.575,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	43.604.061/0001-70	R$ 1.575,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.630,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.050.442/0001-27

Órgão: MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210-CAT/S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (FATORES DE RISCOS), COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

Descrição: **Contratação de Empresa Especializada visando a Gestão das Informações dos Eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração d** - Contratação de Empresa Especializada visando a Gestão das Informações dos Eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para realização da 4ª fase do e-social SST, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí.

Data: 23/12/2025 08:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 35050442000127-1-000021/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/01/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Serviço

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.327.954/0001-50 *VENCEDOR*	A GONCALVES TOMAZ ASSESSORIA	R$ 1.630,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R$ 1.630,00
Limite superior: R$ 1.630,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	36.327.954/0001-50	R$ 1.630,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.600,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.499.742/0001-18

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 14499742000118 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão municipal na prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição: **Prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), em ênfase nos eventos de envio e-social.. Especificação: Contratação de empresa especializada em gestão municipal na prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Seguranç** - Prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), em ênfase nos eventos de envio e-social.. Especificação: Contratação de empresa especializada em gestão municipal na prestação de serviços especializados em SST (Saúde e Segurança do Trabalho), com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social.

Data: 01/12/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 14499742000118-1-000019/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.664.736/0001-05 *VENCEDOR*	R2 GESTAO PUBLICA LTDA	R$ 2.600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA, QD 102, 135

Telefone: (79) 9922-1220

Email: atendimento@r2gestaopublica.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.600,00
Limite superior: R$ 2.600,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	22.664.736/0001-05	R$ 2.600,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.980,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso

Descrição: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a execução das seguintes atividades: ? Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúd** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a execução das seguintes atividades: ? Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúde e Segurança do Trabalho; ? Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); ? Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); ? Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP); ? Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR); ? Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); ? Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); ? Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); ? Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); ? Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); ? Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); ? Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); ? Gestão

Data: 25/11/2025 23:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08999682000108-1-000097/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.043.945/0001-01 *VENCEDOR*	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	R$ 1.980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: AVENIDA VIDAL DE NEGREIROS (ANT. JOAO BOSCO DE ARAUJO), 131

Telefone: (83) 8772-1025

Email: contato@segurityconsultoria.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.980,00
Limite superior: R$ 1.980,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	43.043.945/0001-01	R$ 1.980,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.355,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.615.560/0001-13

Órgão: Câmara Municipal de Foz do Jordão

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 74.90-1/99

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Data: 27/02/2026 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMFJ-22026-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 200.195.136.83:2020/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.487.789/0001-27 *VENCEDOR*	F.T VIZIMED - LTDA	R$ 2.355,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430	(46) 3536-1101	escritorioalianca@escritorioalianca.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.355,00
Limite superior: R$ 2.355,00
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	21.487.789/0001-27	R$ 2.355,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho	R$ 2.028,00	R$ 1.980,00	447,22	22,05	Média	R$ 1.575,00	R$ 1.885,00	R$ 1.805,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.	mes	8,00	MUNICIPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICIPIO DE BOM JESUS	Portal Nacional de Contratações Públicas	Guilherme A da Cunha Rocha	---	R$ 1.575,00	R$ 2.028,00	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE ICAPUI - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	A GONCALVES TOMAZ ASSESSORIA	---	R$ 1.630,00		**VÁLIDO**	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 14499742000118 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R2 GESTAO PUBLICA LTDA	Micro Empresa	R$ 2.600,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	37,93% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	Portal Nacional de Contratações Públicas	SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	---	R$ 1.980,00		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Câmara Municipal de Foz do Jordão	Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR	F.T VIZIMED - LTDA	Microempresa	R$ 2.355,00		**VÁLIDO**	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/04/2026 15:11:01*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR *Data: 13/04/2026 15:11:40*
200.195.136.83:2020/transparencia/licitacoes **Acessar a fonte aqui**

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

Relatório Resumido de Cotação: INSPEÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 13/04/2026 15:07:06 e 13/04/2026 15:11:40

Relatório gerado no dia 13/04/2026 15:51:00 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:5032:fc32:672b:6bcc)

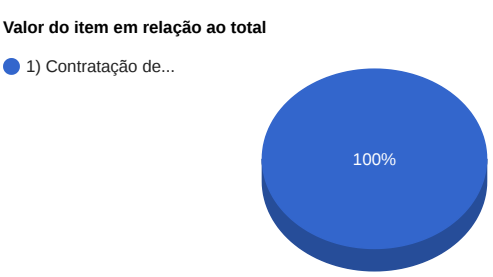
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

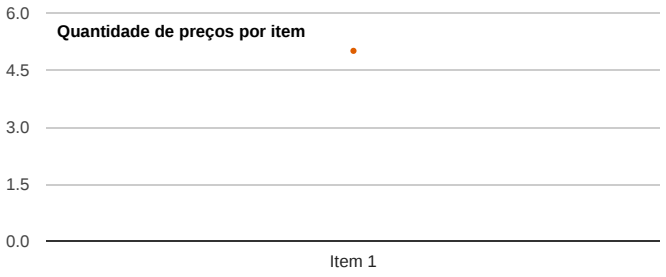
Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho	5	8 Meses	R$ 2.028,00 (un)	-	R$ 2.028,00	100%	R$ 16.224,00

Valor Global: R$ 16.224,00





TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, **conforme descrições adiante, neste Termo de Referência**.

1.2. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do e-Social com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor:

> O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pela contratada à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão "pdf", assinado eletronicamente, ou de modo físico, conforme preceitos legais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de

informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, atendendo. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada, PE.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

4. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Serra Talhada estima o VALOR MÁXIMO de R$ 16.224,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa para a inspeção dos locais de trabalho para fins de verificar a conformidade do local com as regras de segurança e medicina do trabalho, bem como a implementação do e-social 4ª fase de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e treinamento nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR18, NR35, elaboração do programa de gerenciamento de riscos, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho e programa de controle médico de saúde ocupacional, gerenciamento dos exames periódicos, admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho. Transmissão dos eventos de medicina e segurança do trabalho. Eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, PE, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência.	08 meses	R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)	R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais)

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.2. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados

poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando- se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado;

5.2. Cabe informar que, segundo dados do Sistema de Convênios (Siconv)[1], o custo para a realização de uma licitação é inevitavelmente bancado pela Administração Pública. Um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, possibilitou analisar o custo médio de uma licitação através dos gastos emcada fase do processo, sendo verificado que todo o procedimento licitatório gera um custo médio de R$ 14.351,50. Os números descritos são uma média estimada.

5.3. De encontro ao exposto, citamos a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SF[2] expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Processo nº 00190.106218/2017-33, que ressaltou a existência de um outro estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos deContratação, onde houve a comparação do custo total de execução de licitações em diversas modalidades, que verificou que o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custoda realização por meio de dispensa de licitação, reforçando assim as conclusões apresentadas pelo estudo realizado pela Controladoria Geral da União na referidaNota Técnica. Seguindo a mesma Nota Técnica, a maior parte dos custos dos processos licitatórios se refere à dedicação de mão-de-obra, visto tratar-se de umprocesso eminentemente intelectual que demanda conhecimento de legislações,jurisprudência e doutrina.

5.4. Deste modo, entendemos que o valor máximo de R$ 16.224,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para a prestaçãode serviço, é menor do que seria o custo para realização de todo o procedimento licitatório para um Pregão, razão pela qual optou-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação com fundamento Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Em tempo, é importante informar que, em que pese o pagamento da prestação do serviço ocorrer de forma mensal, não se trata de fracionamento de despesa, pois a contratação observará o valor total da prestação de serviços pelo período de 08 (oito) meses.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2. DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil.
b. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nas situações previstas no Art. 137 e nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais;
7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Ao Poder Legislativo ou a terceiros;
7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.5. Apresentar & CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrar o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica;
7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7.8. Relatar Ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
7.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados;
7.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO:

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência ¢ subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. DAS OBRIGACOES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. **CABE AO GESTOR DO CONTRATO**:
a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das clausulas contratuais.

9.2.2. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas clausulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como tragar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das clausulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razio do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira:

Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

12. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
¢ — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se Justificar a imposição de penalidade mais grave;

e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no $ 4° do referido Art. 156;

f— aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para comprovar a regularidade da empresa, deverá ser apresentado os seguintesdocumentos:

a) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro comercial (em caso de empresário individual), ou Estatuto Social (em caso de Instituição), sendo que, neste último caso, também deverá ser apresentada a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

c) RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa;

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e) Registro ou inscrição dos profissionais pessoas físicas que executarão osserviços na entidade profissional competente, em plena validade;

f) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

h) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ouDistrital do domicílio ou sede do contratado;

i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursosespecíficos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

16.1.1. Conclusão: 8 (oito) meses ;

16.1.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades Desta Casa Legislativa.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serio calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e [= índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

18.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos Il e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

19. DAS DISPOSICOES FINAIS:

19.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
19.1.1. Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.1.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa devera realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da prestação dos serviços.
19.1.3. O prego total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, estado do Pernambuco, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

Serra Talhada, 14 abril de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente